PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE AVISOS INFORMATIVOS SOBRE OS DIREITOS DOS DOADORES DE SANGUE NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS, HEMOCENTROS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos de saúde públicos e privados, incluindo hospitais, laboratórios, clínicas, hemocentros e unidades de coleta de sangue, a fixar, em local visível e de fácil acesso ao público, avisos informativos sobre os direitos dos doadores de sangue.
Art. 2º Os avisos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – atendimento preferencial ao doador de sangue no dia da coleta;
II – dispensa do trabalho, sem prejuízo de salário, para empregados que realizarem doação voluntária de sangue, conforme previsto no art. 473, IV, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
III – confidencialidade dos exames realizados durante a triagem;
IV – locais e canais para agendamento de doações no município de Natal;
V – campanhas vigentes e benefícios sociais relacionados à doação de sangue.
Art. 3º Os avisos deverão ter formato acessível, com letra legível e, preferencialmente, linguagem simples e direta, podendo incluir QR Code que direcione para informações adicionais no portal da Prefeitura de Natal ou da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – advertência por escrito, em caso de primeira infração;
II – multa de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) para reincidência, dobrada em caso de nova infração.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, ___ de _____de 2025.

Vereador Daniell Rendall

GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

A doação de sangue é um ato voluntário, solidário e fundamental para a manutenção da vida, sendo responsável por garantir o atendimento de milhares de pacientes em situações de urgência, cirurgias, tratamentos oncológicos e diversas outras condições clínicas que necessitam de transfusões. No entanto, ainda é comum a falta de informações acessíveis à população sobre os direitos assegurados aos doadores de sangue, o que muitas vezes desestimula ou dificulta o engajamento nesse ato de cidadania.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a divulgação desses direitos, garantindo que estabelecimentos de saúde públicos e privados, hemocentros, laboratórios e hospitais do Município de Natal fixem avisos informativos em locais de fácil acesso ao público. A medida busca assegurar transparência, fortalecer a confiança dos cidadãos nos serviços de saúde e estimular a prática da doação voluntária de sangue.

Entre os pontos destacados nos avisos estão benefícios importantes, como o direito ao atendimento preferencial no dia da coleta, a dispensa do trabalho sem prejuízo de salário prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a confidencialidade dos exames realizados, além da divulgação de campanhas e canais oficiais para agendamento de doações. Essas informações são de interesse coletivo e contribuem para que mais cidadãos compreendam a relevância e a segurança do processo de doação.

Além disso, a utilização de linguagem clara, acessível e inclusiva — incluindo a possibilidade de QR Code com redirecionamento a informações adicionais — reforça o compromisso da administração pública com a modernização dos serviços e a democratização da informação.

Portanto, esta iniciativa se justifica não apenas como uma medida de valorização ao doador de sangue, mas também como uma ação concreta de incentivo à solidariedade e ao fortalecimento das políticas de saúde pública. Ao garantir maior visibilidade aos direitos dos doadores, cria-se um ambiente mais acolhedor e informativo, estimulando o aumento das doações e, consequentemente, assegurando a disponibilidade de sangue para quem mais precisa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador Daniell Rendall